ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: http://portaldecompras.fiesc.com.br – função "**Esclarecimentos"**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1958/2021/SESI/SC

Entidades: SESI/SC	
Modalidade: PREGÃO	**N° 1958/2021**
Forma: ELETRÔNICO	**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 30/11/2021	**Horário: 9h**
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes,** por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO,** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Tabela de requisitos;
Anexo III – Termo de confidencialidade e sigilo para terceiros;
Anexo IV – Declaração de atendimento;
Anexo V – Modelo de proposta comercial atualizada;
Anexo VI – Declaração especial;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- Seleção para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso e manutenção, suporte, evolução e hospedagem da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE das unidades do SESI/SC, na modalidade de software como serviço (SAAS), de acordo com as especificações, exigências e demais condições expressas neste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site http://portaldecompras.fiesc.com.br - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: http://portaldecompras.fiesc.com.br, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – **As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO V, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -
sesisc.org

se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 - A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -
sesisc.org

6.1.2 - Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 - Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, e que forneceu satisfatoriamente:

> a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
>
> b.2) os atestados que forem apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa do Brasil.

b) declaração especial preenchida - ANEXO VI deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

> **NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES**: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***"Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas***

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".

6.2.3 **– Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao *site* www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

> e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
a) dos fornecedores licitantes;
b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função "**Esclarecimentos"** - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -
sesisc.org

pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* http://portaldecompras.fiesc.com.br.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO,** conforme ANEXO VII – Minuta do Contrato**,** parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 **–** O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -
sesisc.org

Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

Assinatura Eletrônica
16/11/2021 19:13 UTC
BRy Lawrence Brasil de Oliveira
91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
16/11/2021 19:10 UTC
BRy André L. de C. Cordeiro
02875464073
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
16/11/2021 19:34 UTC
BRy Valencia Rosana Martins de Alencar
16468031320
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica
17/11/2021 18:10 UTC
BRy Sílvia Carreirão
75308355991
Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
16/11/2021 19:06 UTC
BRy Bento Patrício da Rocha Matos
02596219948
Bento Patrício da Rocha Matos

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1958/2021/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso e manutenção, suporte, evolução e hospedagem da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE das unidades do SESI/SC, na modalidade de software como serviço (SAAS), de acordo com as especificações, exigências e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE,** não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, não superior aos valores unitários de referência, estabelecidos abaixo, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**		**Unidade**	**Qtd estimada**	**Qtd estimada anual**	**Preço referência unitário (R$)**	**Preço referência total anual (R$)**
1	Custo de Implantação por Unidade		Licenças	26	26	750,00	19.500,00
Item	**Descrição**		**Unidade**	**Qtd estimada**	**Qtd estimada anual**	**Preço referência unitário (R$)**	**Preço referência total anual (R$)**
2	Mensalidade de suporte técnico, manutenção e atualização de versão	1 a 500 vidas/contratos ativos	Por licença / mês	22	264	599,00	158.136,00
3	Mensalidade de suporte técnico, manutenção e atualização de versão	Acima de 501 vidas/contratos ativos	Por licença / mês	04	48	800,00	38.400,00
Item	**Descrição**		**Unidade**	**Qtd estimada anual**		**Preço referência unitário (R$)**	**Preço referência total anual (R$)**
4	Capacitação e treinamento remoto de usuários		Hora (sob demanda)	100		100,00	10.000,00
5	Customizações e outros: Desenvolvimento			600		160,00	96.000,00
6	Desenvolvimento, implementação e testes das integrações citadas no item 4.9. A confirmação de entrega será mediante aceite da CONTRATANTE.		Pacote	01		48.000,00	48.000,00
PREÇO REFERÊNCIA GLOBAL DO LOTE (R$)							**370.036,00**

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

3.2. As quantidades mencionadas acima constituem mera estimativa, não estando o(s) CONTRATANTE(S) obrigado(s) a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao CONTRATADO qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.3. A relação das localidades e das quantidades dos serviços mencionados neste Termo de Referência poderão ser alteradas e/ou complementadas, a critério do Contratante, podendo excluir ou incluir outras localidades e quantidades.

4– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

4.1.1. **CONTRATANTE:** É o SESI/SC - Serviço Social da Indústria do Estado de Santa Catarina (doravante denominado SESI/SC) que fará a aquisição da solução;

4.1.2. **CONTRATADO**: É o fornecedor contratado, vencedor da licitação, responsável pelo fornecimento da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC descrito neste Termo de Referência;

4.1.3. **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC)**: É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação do SESI/SC, núcleo responsável pelo acompanhamento e apoio técnico da implantação da solução;

4.1.4. **GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA (GESAS)**: É a área responsável pelo uso do serviço solicitado;

4.1.5. **JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC)**: É considerada janela de horário comercial — horas úteis e dias comerciais — de segunda-feira a sexta-feira, entre 07h (sete horas) e 20h (vinte horas), perfazendo 13h (treze horas) diárias;

4.1.6. **JANELA DE HORÁRIO PLANTÃO (JHP):** São considerados todos os dias e horários não cobertos pela JHC, tais como feriados nacionais, municipais e finais de semana. Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília - DF;

4.1.7. **JANELA DE HORÁRIO DE MANUTENÇÃO (JHM)**: São considerados todos os dias, incluindo feriados nacionais, municipais e finais de semana, dentro do período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 07h (sete horas). Havendo necessidade de manutenção fora desse horário, será necessário realizar um agendamento com a GETIC;

4.1.8. **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)**: São atributos mínimos de desempenho da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC e dos serviços de atualização de versões, suporte, manutenção que devem ser cumpridos pelo CONTRATADO;

4.1.8.1. É responsabilidade do CONTRATADO o controle dos RNS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento pelo CONTRATADO o tratamento dos RNS em todo o ciclo de vida da solução até o vencimento do contrato;

4.1.9. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP):** É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequentes em que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;

3.1.9.1 Para os descumprimentos de RNS previstos neste documento, será aplicado o VRP de 2% (dois porcento) sobre o valor mensal faturado, limitado ao valor total da fatura (100%);

3.1.9.2 O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos nas propostas ou no contrato, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for em horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for em dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente.

4.1.10. **CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA,** ou simplesmente **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM):** Ponto único de contato com o FORNECEDOR para solicitação de serviços previstos no escopo deste documento;

4.1.11. DÚVIDA: Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento do CONTRATADO para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;

4.1.12. INCIDENTE: Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços e funcionalidades;

4.1.13. PROBLEMA: Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;

4.1.14. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

4.1.15. VALOR MENSAL DE SERVIÇOS FIXOS (VMSF): É o valor referente à mensalidade de uso da solução;

4.1.16. UNIDADES DE SERVIÇO: Métrica utilizada para serviços consultivos. Para fins de precificação, pode ser considerado que 1 (um) unidade de serviço = 1 hora técnica.

4.2 DA LISTA DE SERVIÇOS CONTRATADOS

4.2.1. **SERVIÇOS FATURAMENTO FIXO**: São serviços essenciais para a implantação, suporte, hospedagem e manutenção da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE nas unidades do SESI/SC. Os seguintes serviços fazem parte deste escopo:

4.2.1.1. **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO**: Entende-se como serviços de implantação e todas as ações necessárias para configuração e parametrização da solução para as academias atuais e futuras academias, pelo CONTRATANTE;

4.2.1.2. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**: Entendem-se como serviços de manutenção todas as ações e intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE nas unidades do SESI/SC.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

4.2.1.3. **SERVIÇOS DE SUPORTE:** Entende-se que são serviços necessários para elucidação de dúvidas de quaisquer naturezas, fornecimento de informações e configuração e parametrização da aplicação para o pleno funcionamento e operação da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC.

4.2.1.4. **LICENÇAS:** Aquisição de licenças de uso da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC para cada unidade de serviço (academia) do SESI que utilizará a solução;

4.2.1.5. **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:** Entende-se como a prestação do serviço de hospedagem de toda a infraestrutura necessária para operacionalização da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC.

4.2.2. **SERVIÇOS FATURAMENTO VARIÁVEL:** São serviços opcionais necessários à evolução da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC. Os seguintes serviços fazem parte deste escopo:

4.2.2.1. **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO**: Unidades de Serviço Técnico (UST) para desenvolvimentos ou customizações solicitadas pelo CONTRATANTE indicados e/ou entregues pelo SESI/SC.

4.2.2.2. **SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO:** Entendem-se como serviços de treinamento as atividades desenvolvidas remotamente com o objetivo de capacitar tecnicamente e funcionalmente os profissionais do SESI/SC no uso da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC.

4.3. PAGAMENTOS DE SERVIÇO FIXO

4.3.1. O SESI/SC irá mensalmente pagar pelo uso da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC compreendendo todos os itens compostos 4.2.1 deste termo e:

4.3.1.1. Os Chamados ilimitados para serviços de faturamento fixo conforme descrito na seção 4.2, itens 4.2.1.2 e 4.2.1.3;

4.3.1.2. Havendo descumprimento do RNS, seção 5.2, item 5.2.4, será utilizado como fator redutor de faturamento o estabelecido na seção 4.1, item 4.1.7);

4.3.1.3. Atualizações evolutivas e corretivas da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC.

4.3.2. Mensalmente, o CONTRATANTE informará o CONTRATADO por meio de um relatório detalhado dos serviços prestados no mês, das emissões que servirá de base para a emissão das faturas mensais.

4.3.2.1. Para fins de conciliação da fatura mensal, junto da fatura deverá ser fornecido relatório com os extratos de chamados abertos no período, com, no mínimo, os seguintes dados:
4.3.2.2. Número do protocolo;
4.3.2.3. Data, hora e minuto de abertura;
4.3.2.4. Data, hora e minuto de vencimento;
4.3.2.5. Data, hora e minuto de atendimento;
4.3.2.6. Data, hora e minuto de solução;
4.3.2.7. Natureza do chamado;

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

4.3.2.8. Descrição do chamado;
4.3.2.9. Solução aplicada;
4.3.2.10. Valor da multa, se aplicável atraso do atendimento.

4.3.3. O valor total derivado da soma de todas as multas do mês da fatura deverá ser deduzido do valor total da fatura de locação do mês subsequente, antes da emissão do relatório, conforme item 4.4.2.

4.3.4. O CONTRATADO deverá enviar as Notas Fiscais, até o dia 05 de cada mês tendo em vista o tempo necessário para processamento dos pagamentos pelo CONTRATANTE.

4.4. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS VARIÁVEIS

4.4.1. O SESI/SC durante a vigência do contrato poderá se utilizar de serviços complementares aos necessários para a operação da solução, consumindo estes conforme a sua necessidade, estabelecidos no item 4.2.2;

4.4.2. Os serviços só poderão ser executados mediante encaminhamento de proposta comercial, por parte do CONTRATADO, conforme proposta homologada, com o aceite e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

4.4.3. Os faturamentos dos serviços variáveis deverão ocorrer somente após validação da entrega dos serviços, pelo CONTRATANTE (funcionário do corpo gestor). Deverão estar anexas as faturas de serviços os seguintes documentos:

4.4.3.1. Proposta comercial com o aceite do CONTRATANTE;

4.4.3.2. Relatório executivo, com no máximo 02 páginas, descrevendo os serviços executados;

4.4.3.3. Aceite dos serviços do CONTRATANTE (funcionário do corpo gestor);

4.4.4. Não serão aceitos faturamentos de serviços variáveis sem o aceite da equipe de TI do CONTRATANTE.

4.5. DO LICENCIAMENTO

4.5.1. O licenciamento compreende a disponibilização dos acessos a SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC, bem como todo o uso na parte técnica e financeira da aplicação.

4.5.2. As licenças e/ou acesso à aplicação da solução e seus componentes já adquiridos deverão estar disponíveis por um período mínimo, 06 (seis) meses sem custos para a CONTRATANTE caso ocorra uma ruptura contratual tempestiva e unilateral por parte da CONTRATADA sem antecedência mínima de 180 dias ou ainda uma ruptura contratual por parte da CONTRATANTE devido não cumprimento das cláusulas contratuais firmada entre as partes e emissão de três notificações. A Base de dados mais recente, deverá ser disponibilizada sem custos para a CONTRATANTE em até 30 dias após o término do contrato e uma segunda cópia em até 30 dias após o prazo final de 06 (seis) meses.

4.5.2.1. A solução deve obrigatoriamente operar em ambiente web-browser, ou seja, não serão permitidas soluções baseadas na instalação de softwares nas estações de trabalho dos usuários (desktop), exceto em casos que se faça necessário o uso de plugins ou afins para operacionalização de periféricos.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1.1. Disponibilizar uma Central de Suporte e Manutenção (CSM) sejam eles de quaisquer naturezas, 24h durante todos os dias da semana. A CSM será o ponto único de contato de relacionamento operacional com o CONTRATANTE.

5.1.2. Disponibilizar para acionamentos da CSM canais de comunicação via meio eletrônico (chat, e-mail, ferramenta da aplicação), telefônico (preferencialmente 0800), para o registro de chamados de qualquer natureza.

5.1.3. Disponibilizar ferramenta automatizada, com interface via web, para registro de todas as requisições de serviços. Esta ferramenta deverá permitir a gestão dos requisitos de nível de serviço estabelecidos neste documento e o autoatendimento para os profissionais do CONTRATANTE para acionamento do CONTRATADO e acompanhamento dos chamados.

5.1.4. Assegurar a atualização de toda a documentação da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC, técnica e funcional.

5.1.5. As atualizações deverão ser feitas mesmo para alterações desenvolvidas por solicitação do SESI/SC.

5.1.6. Assegurar a garantia da qualidade de mudanças no ambiente, permitindo que atualizações sejam efetuadas sem que sejam gerados impactos para as atividades de negócio.

5.1.7. Garantir que o acesso a dados do SESI/SC seja realizado somente na modalidade de consulta para fins das prestações de serviços estabelecidos neste documento, assegurando a confidencialidade dos dados e informações, ou seja, impedindo que informações do SESI/SC e de seus clientes sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado por papel gestor da SESI/SC. O sistema organizacional, estrutura, processos, entre outros do CONTRATADO deverá contemplar mecanismos que assegure o atendimento deste requisito em todo o relacionamento do CONTRATADO com o SESI/SC.

5.1.8. Garantir o correto funcionamento da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC, assumindo responsabilidades pelos danos que a mesma possa causar as atividades de negócio do SESI/SC.

5.1.9. O CONTRATADO deverá seguir e acatar a política de segurança do SESI/SC durante a vigência do contrato, incluindo mudanças na política durante a vigência do CONTRATO.

5.2. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)

5.2.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar Central de Suporte e Manutenção (CSM), disponível para atendimento conforme item 5.1.1. Esta CSM deve contemplar os seguintes requisitos mínimos:

5.2.1.1. Suporte telefônico em língua portuguesa;
5.2.1.2. Suporte via ferramenta web;
5.2.1.3. Suporte via ferramenta de acesso remoto.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.2.1.4. Número ilimitado de chamados técnicos;
5.2.1.5. Diagnósticos remotos;
5.2.1.6. Resolução de incidentes;
5.2.1.7. Atendimentos de novas solicitações;
5.2.1.8. Dirimir dúvidas.

5.2.2. Os chamados abertos na CSM deverão receber a seguinte qualificação de natureza:

5.2.2.1. INCIDENTE (falha);
5.2.2.2. PROBLEMA;
5.2.2.3. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;
5.2.2.4. DÚVIDA.

5.2.3. Para todos os acionamentos do CONTRATANTE para o CONTRATADO, deverá ser gerado um chamado por meio da CSM, que servirá como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento do RNS. O chamado deverá conter as seguintes informações:

5.2.3.1. Data, hora e minuto da abertura do chamado;
5.2.3.2. Nome completo do atendente do CONTRATADO;
5.2.3.3. Nome completo e contato do responsável pelo atendimento no CONTRATADO;
5.2.3.4. Nome completo do solicitante do CONTRATANTE;
5.2.3.5. Natureza do chamado;
5.2.3.6. Número do protocolo;
5.2.3.7. Estimativa de atendimento;
5.2.3.8. Descrição da demanda;
5.2.3.9. Atividades que foram executadas na resolução da solicitação (histórico do atendimento).

5.2.4. Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e solução conforme se segue na tabela 1:

Tabela 1 — Prazos para atendimento dos chamados na CSM

Item	Natureza	Tempo de 1ª Resposta	Tempo de solução	Regime Horário
01	INCIDENTE	02 horas	08 horas	JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC)
02	PROBLEMA	24 horas	48 horas	
03	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	16 horas	72 horas	
04	DÚVIDA	04 horas	48 horas	

5.2.5. Deverá ser eleito pelo CONTRATADO um canal único de contato (integrante da equipe do CONTRATADO) com a função de gerente de conta para que todos os acionamentos do CONTRATADO sejam centralizados, quando os meios padrões não atenderem os requisitos de nível de serviços ou não forem passíveis de tratamento pelo CSM.

5.2.5.1. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro na CSM e no período estabelecido como JHC.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.2.5.2. Os tempos expressos nesta cláusula devem ser observados pelo CONTRATADO não sendo complementados ou adicionados a canais de atendimento que façam parte da estrutura administrativa ou comercial do CONTRATADO.

5.2.6. Os chamados abertos para o CONTRATADO pelo SESI/SC só poderão ser concluídos mediante de acordo de profissionais ou prestadores de serviços pré-estabelecidos pelo SESI/SC. O atendimento será considerado finalizado somente após encerramento da demanda na CST. O CONTRATADO só poderá encerrar um chamado após aceite formal dos CONTRATANTES.

5.2.7. Todos os protocolos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) para a pessoa do CONTRATANTE que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail que serão informados pelo Contratante.

5.2.7.1 O SESI/SC deverá possuir pleno acesso ao sistema de registros da CSM para avaliação de chamados a qualquer tempo;

5.2.8. Caso o CONTRATADO não possua uma ferramenta similar à exposta neste item, O CONTRATANTE disponibilizará credenciais de acesso para utilização da solução existente no SESI/SC.

5.3. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

5.3.1. A solução, objeto deste Termo, destina-se à utilização da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC na Coordenadoria de Saúde do SESI/SC e nas unidades de negócio.

5.3.2. Relativamente às dimensões de que trata o requisito 5.3.1, tem-se que:

5.3.2.1. O software da solução deve possuir interface operacional que evite danos à saúde dos usuários da solução e riscos de avarias ou lesões resultantes do uso da solução proposta.

5.3.2.2. O software deve ser construído para funcionar exclusivamente em ambiente de WEB Browser (Aplicativos móveis e Desktop). Minimamente nos navegadores: Mozilla Firefox, Google Chrome. O software deve funcionar corretamente nas versões mínimas suportadas por cada navegador citado anteriormente (Firefox, Chrome);

5.3.2.3. A solução deve possuir funcionalidades relativas ao gerenciamento de permissões de acesso e uso das funções, de acesso e manipulação de dados e informações, de usuários, e de usuários externos.

5.3.2.4. A solução deve possuir capacidades de automonitoramento com vistas à avaliação da disponibilidade, possibilitando disparar alarmes quando ocorrer indisponibilidade dos hardwares e/ou do próprio software. Também deve possuir capacidade de emissão de relatórios de auditoria.

5.3.2.5. O CONTRATANTE poderá exigir que software possua capacidade de integração ao sistema de monitoramento da infraestrutura do SESI/SC, baseada nos softwares Zabbix ou OpMon. Desejável interface web que permita o monitoramento, e que seja possível saber a saúde da aplicação.

5.3.2.6. O CONTRATANTE poderá exigir capacidade para integração ao sistema LDAP do SESI/SC e/ou Active Directory;

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.3.2.7. O software deve permitir o controle de acesso dos usuários quanto ao seu estado de ativo/inativo.

5.3.2.8. Todas as interfaces com os usuários, assim como todos os manuais dos administradores e dos usuários devem estar no idioma Português (Brasil).

5.3.3. Observar e respeitar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (dada pela Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019), juntamente com suas alterações, atos executivos e normativos relacionados.

5.3.3.1. Observar todos os princípios previstos nas atividades de tratamento de dados pessoais: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;

5.3.3.2. O CONTRATADO deverá ter mecanismos referente à segregação de acesso aos dados em ambiente de não produção, não se permitindo o acesso irrestrito aos dados reais de produção. A administração do ambiente de produção deve ser restrita a um grupo, necessário e suficiente às tarefas de operação, sendo os profissionais plenamente identificados, que poderão ser responsabilizados individualmente por incidentes indesejados.

5.3.4. Deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis para acesso ao cliente da academia e que permita a consulta de agenda da academia, reserva de aulas, consulta de históricos de avaliação física e saúde, consulta de plano/sessão de exercícios prescritos, registro de sessão e de exercícios realizados.

5.3.5. Deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis para acesso aos gestores do SESI/SC que permita a consulta dos principais indicadores de gestão da filial/unidade ou das filiais da rede, como: status dos contratos, vendas do mês, fluxo de caixa e indicadores de relacionamento com o cliente.

5.3.6. O aplicativo deve permitir personalização do ambiente com identidade visual e logo do serviço SESI Academia, a ser realizada pelo contratante, sem custos adicionais aos serviços contratados.

5.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.4.1. São funcionalidades da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC deve apresentar em sua operação. Os requisitos estão dispostos no Anexo II deste Edital.

5.5. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.5.1. Deve haver gerenciamento do ciclo de vida da informação, de maneira a controlar os dados e informações através dos processos de gestão, classificação, controle de armazenamento, segurança e conformidade.

5.5.2. O software deve ser único para atendimento a todos os requisitos.

5.5.3. Deve ser utilizada segurança (HTTPS) bem como protocolos de segurança para o tráfego de dados (SSL/TLS, IPSec).

5.5.4. As interfaces do software devem ser intuitivas e de fácil utilização, seguindo as melhores práticas de mercado, de forma a propiciar o simples manuseio e facilitar o acesso às informações a serem acessadas pelo usuário.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.5.5. A aplicação deve suportar layout padrão responsivo (W3C).

5.5.6. Deve funcionar em diferentes dispositivos e tecnologias (Android e iOS), minimamente nas versões suportadas de cada empresa. Disponibilizar matriz de versões suportadas, de forma que o SESI/SC possa consultar e quando uma versão for descontinuada, o SESI/SC deve ser avisado para que possa evitar incidentes.

5.6. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

5.6.1. A solução deverá ser hospedada na infraestrutura do CONTRATADO, sendo esta responsável em fornecer o software, licenciamento e apoio técnico para configuração do ambiente.

5.6.2. O CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura necessária para a implantação e operação da solução que compreende:

5.6.2.1. Estações de trabalho para os usuários;
5.6.2.2. Infraestrutura de rede de comunicação das estações de trabalho com a Internet;
5.6.2.3. Estruturas periféricas (ex. catracas e impressoras).

5.6.3. Deverá o CONTRATADO apresentar todos os requisitos de infraestrutura para operacionalização da solução imediatamente após a assinatura do contrato.

5.6.4. A solução deverá funcionar mantendo a interatividade de uso em acessos de dados com velocidades de 512kbps por sessão de usuário simultâneo.

5.6.5. Todas as operações administrativas com o banco de dados da solução deverão ser feitas pelos profissionais do CONTRATADO.

5.6.6. Todo o tráfego de dados Web deverá ser feito pela porta TCP (Transmission Control Protocol) 80 e https 443.

5.6.7. A solução deverá estar disponível, no mínimo, em 99,7% (noventa e nove por cento vírgula sete) do tempo contratado com base em vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, neste tempo não estão contabilizadas as manutenções programadas do sistema.

5.6.7.1. A contabilização do tempo de indisponibilidade deverá ser mensal não cumulativa.

5.6.7.2. Serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço para contabilização do tempo de indisponibilidade, incluindo as paradas programadas;

5.6.7.3. Não serão consideradas para fins de contabilização de indisponibilidades, interrupções de acesso cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.6.8. Os dados inseridos no sistema são de total direito do CONTRATANTE, cabendo o CONTRATADO disponibilizar em meio eletrônico, seja ele por backup de banco de dados, ou outro meio, a qualquer momento que o CONTRATANTE solicitar, uma cópia de todos os dados inseridos no sistema de forma estruturada.

5.6.8.1. Disponibilizar também relatórios específicos que não são possíveis de serem extraídos apenas através dos dados, ou seja, aqueles que têm regras de negócios na elaboração do relatório.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.6.9. A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas.

5.6.10. A entrada de novas funcionalidades e capacidades não poderão provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo disponibilizado automaticamente ou com a autorização do administrador o acesso às novas funcionalidades.

5.6.10.1. É de responsabilidade do CONTRATADO os serviços de atualizações de versões, correções de erros e componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados.

5.6.11. DA SEGURANÇA

5.6.11.1. O CONTRATADO deverá seguir e acatar a política de segurança do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte;

5.6.11.2. Sempre que for necessário acesso remoto do CONTRATADO à infraestrutura do CONTRATANTE, esta deverá ser feita mediante acesso seguro por meio de conexões privadas (Virtual Private Networks — VPN) ou outro método alinhado com o CONTRATANTE (ex. TeamViewer) a qualquer tempo durante a vigência do contrato;

5.6.11.3. O acesso à infraestrutura do CONTRATANTE seja ele de qualquer natureza, só deverá ser feito com agendamento prévio, por meio de autorização fornecida pela GETIC, podendo esta realizar acompanhamento assistido das atividades se assim desejar;

5.6.11.4. A SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE DO SESI/SC não deve armazenar senhas e dados confidenciais em texto plano no banco de dados;

5.6.11.5. O CONTRATADO se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo para Terceiros, conforme modelo contido no anexo III deste Edital.

5.6.12. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.6.12.1. O CONTRATADO deverá fornecer documentação completa do processo de parametrização da aplicação, conforme anexo II.

5.7. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

5.7.1. O CONTRATADO deverá ministrar treinamento na modalidade hands-on a ser realizado remotamente para equipes designadas pelo CONTRATANTE.

5.7.2. Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais qualificados, em horário comercial, atendendo as seguintes condições:

5.7.2.1. Treinamento dos usuários do software, conforme relação de pessoas indicadas pelo SESI/SC;

5.7.2.2. Treinamento para operação e administração do software, em toda a sua plenitude, respeitando aspectos técnicos e pedagógicos de acordo com o público-alvo de cada treinamento, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do software;

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.7.2.3. Os treinamentos aos usuários da solução deverão ser focados no funcionamento e na operacionalização das funcionalidades existentes e aderentes aos requisitos de que trata este Termo de Referência. A base de conhecimento deverá ser populada com conteúdos meramente de testes para permitir a visualização e análise de todas as funcionalidades, sendo que a preparação do ambiente necessário à realização do treinamento fica a cargo do CONTRATADO, ressaltando que os exemplos deverão ser totalmente aderente ao modus operandi do SESI/SC.

5.7.3. O programa de treinamento deverá cobrir todos os recursos funcionais, de forma a capacitar a equipe designada pelo CONTRATANTE no uso pleno da solução.

5.7.4. O programa de treinamento deverá cobrir todos os recursos tecnológicos, de forma a capacitar a equipe de TI do CONTRATANTE para realizar ações de parametrizações e disponibilização de dados para carga na solução pelo CONTRATADO.

5.7.5. O CONTRATADO deverá considerar o treinamento com carga horária total suficiente e alinhado com o CONTRATANTE para entendimento e operação da solução.

5.7.6. Todo o material didático necessário ao treinamento (apostilas, manuais entre outros) deverá ser redigido em língua portuguesa e fornecido pelo CONTRATADO a todos participantes, também em formato digital. Esse material não será devolvido após a realização do treinamento.

5.7.7. Sempre quando da implantação do sistema em nova filial, deverá ser administrado capacitação online sem custo adicional como parte integrante do pacote da nova licença.

5.7.8. Realização de até 4 (quatro) capacitações anuais online, sem custo adicional, com objetivo de promover a reciclagem do conhecimento dos usuários na aplicação, e desta forma minimizar acionamentos ao suporte do fornecedor por motivos de dúvidas operacionais.

5.7.9. Sempre que houver atualizações do software que impactem em mudanças das suas funcionalidades e/ou processos, o CONTRATADO deverá ministrar capacitação online às equipes do CONTRATANTE, sem custo adicional, e publicar manual do sistema atualizado para acesso aos usuários do sistema.

5.8. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.8.1. As licenças para as filiais descritas no item 9 deste Edital deverão ser provisionadas e o sistema deverá estar funcional para o CONTRATANTE em até 30 dias após a liberação do contrato.

5.8.2. Para a implantação das licenças, o CONTRATADO deverá:

5.8.2.1. Receber da CONTRATANTE uma lista de quantas licenças serão necessárias e em quais Unidades da lista do item 9 as licenças serão implantadas;

5.8.2.2. Realizar a criação das credenciais de acesso, parametrizações cadastrais, e quaisquer configurações necessárias para o pleno funcionamento do sistema, conforme solicitação do CONTRATANTE, para as Filiais apontadas no tópico anterior;

5.8.2.3. Capacitar a partir de agenda acordada com o CONTRATANTE, as equipes das Unidades do Item 9, para o uso inicial, correto e satisfatório do sistema;

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.8.2.4. Contemplar no valor das Licenças no Item 3 deste Termo de Referência, todo o custo necessário para realizar a implantação em consonância com os tópicos acima.

5.8.3. O tempo máximo de implantação desta solução será de até 3 (três) meses.

5.9. INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DO CONTRATANTE

5.9.1. Integrações Financeiras
Frequência da integração: Diariamente após o fechamento do caixa.

5.9.1.1. Contas a Receber

5.9.1.1.1. Cartão de Crédito (contemplando transações via TEF) - Homologada com solução TEF SCOPE OKI Brasil; Bandeira, Operadora, Número de Autorização, NSU, Valor Bruto, Valor Líquido, Data, CNPJ da Filial de Academia.

5.9.1.1.2. Boleto Bancário - CPF do Aluno, Valor Bruto, Valor Líquido, Data, CNPJ da Filial de Academia.

5.9.1.2. Tesouraria

5.9.1.2.1. Tesouraria (Dinheiro e Cheque) - Valor diário do Caixa por Filial de Academia (somatório de todos os PDVs da filial): Data e CNPJ da Filial;

5.9.1.2.2. Depósito Bancário (parte do serviço de Tesouraria) - Valor diário do Depósito por Filial de Academia (somatório de todos os PDVs da filial): Protocolo de Depósito, Data e CNPJ da Filial.

5.9.2. Integração Fiscal
Frequência da integração: Diariamente ao final do dia corrente.

5.9.2.1. Nota Fiscal - Código do Produto (ERP Benner Corporativo), CPF do Aluno, Valor Bruto, Valor Líquido, Data, CNPJ da Filial de Academia.
Funções básicas contempladas no serviço: Emissão, Cancelamento e Visualização.

Obs.: 1. Havendo uma área do cliente com histórico de pagamentos, essa NF poderá ser consultada;
2. Na gestão financeira do sistema (interface de operador), também terá que estar disponível a visualização.

5.9.3. Integração de Pessoa Física
Frequência da integração: Imediatamente após o cadastro/atualização da pessoa física.

4.9.3.1. Pessoa Física (essenciais para Boleto e NF) - Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Gênero, Estado Civil, Endereço Completo (Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado), E-mail, Telefone.

4.9.4. Produto: Necessário vínculo do produto do Sistema de Academia com o produto do ERP Benner Corporativo para permitir a devida parametrização de Centro de Custos e Contas Financeiras do ERP nos processos de integração supracitados.

4.9.5. Realizar as integrações através de API REST e serviço SOAP.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -
sesisc.org

6.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação da Prova de Conceito (PoC), que será realizada somente com a licitante primeira classificada, e com documentação de habilitação regular, apresentada conforme exigido em edital, consistindo na demonstração pela PROPONENTE e comprovação pelos CONTRATANTES de que a Solução ofertada atende aos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos;

6.2. A "Prova de Conceito" será agendada (local, data e horário) pelo Pregoeiro, somente após o recebimento e análise dos documentos de habilitação exigidos em edital, e da Proposta Comercial atualizada, da licitante primeira classificada;

6.2.1. A "reprovação" na Prova de Conceito desclassificará/inabilitará o fornecedor licitante;

6.2.2. Para efeitos da PoC, os CONTRATANTES deverão considerar:

6.2.1.1. Disponibilização de representante(s) técnico(s) qualificado(s) por parte da PROPONENTE para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração;

6.2.1.2. As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da PROPONENTE, que deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (*software, hardware, link* de *internet*, entre outros) assim como os dados necessários para a demonstração, a prova de conceito será realizada em ambiente virtual;

6.2.1.3. As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros *softwares* de apresentação, em *softwares* gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao do objeto deste Termo de Referência;

6.2.1.4. A PROPONENTE que não comparecer para a execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada/inabilitada;

6.2.1.5. A Solução ofertada deverá atender integralmente aos ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA, sendo exigido obrigatoriamente a apresentação dos requisitos, dispostos na Tabela de Requisitos: 1.2, 1.6, 1.7, 2.1., 2.2., 2.3, 2.6, 2.7, 3.1., 4.1, 4.2, 4.4, 4.6, 5.5, 5.10, 5.14, 6.3, 6.5, 6.6, 6.7, 6.9, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.6, 7.7, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.7, 8.8, 8.10, 9.3, 9.5, 10.2, 10.3, 11.1, e 11.4, conforme Anexo II, deste Edital.

6.2.1.6. Referente aos DEMAIS ITENS dos Requisitos para operação e Gestão dos Serviços em Atividade Física & Saúde, que não forem objeto de amostra técnica, a EMPRESA PROPONENTE deverá declarar que estes serão integralmente contemplados pela solução, mediante modelo de Declaração ANEXO IV, deste Edital. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com sua proposta comercial;

6.2.1.7. Caso os DEMAIS ITENS dos requisitos para operação e Gestão dos Serviços em Atividade Física & Saúde não sejam atingidos, a proposta será recusada e a PROPONENTE desclassificada/inabilitada, sendo convocada a segunda classificada no

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

processo para a demonstração. E assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;

6.2.1.8. Os mesmos itens selecionados para a PoC serão utilizados para todos os PROPONENTES;

6.2.1.9. Em consonância com o princípio da celeridade, só é concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por proponente;

6.2.1.10. O prazo máximo para demonstração de sua Solução é de 2 (dois) dias úteis, durante o qual a PROPONENTE poderá proceder com correções e/ou alterações objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos;

6.2.1.11. Os requisitos funcionais e tecnológicos que não ficarem comprovados deverão ser implementados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE, até a entrada da Solução em fase de produção;

6.2.1.12. A PROPONENTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo de seleção. Inclusive para a realização da PoC, sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada/inabilitada no certame.

7– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá disponibilizar os recursos conforme requisitos técnicos mínimos especificados pelo CONTRATADO para o pleno funcionamento da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE nas unidades do SESI/SC.

7.2. Realizar o acionamento do CONTRATADO mediante profissionais previamente estabelecidos pela GETIC. Usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte do CONTRATADO.

7.3. Fornecer informações quando solicitado pelo CONTRATADO para dar encaminhamento aos serviços solicitados.

7.4. Apresentar a Política de Segurança da CONTRATANTE ao CONTRATADO de modo a garantir o entendimento e cumprimento da mesma.

7.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a realização da integração das fontes de informação.

7.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.8. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.9. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7.11. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

7.12. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

8– DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1.1. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico sendo que o CONTRATADO deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

8.1.1.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados;

8.1.2. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

SESI/SC – Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
CNPJ: 03.777.341/0001-66
Inscrição Estadual: 250.363.968
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765
Itacorubi – Florianópolis/SC
CEP: 88034-001

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

9.1. Unidades que serão atendidas para esta contratação:

Regional	Filial	Município	Tipo logradouro	Logradouro	N.º	Bairro	CEP
Alto Vale do Itajaí	SESI Rio do Sul – 219	Rio do Sul	Rua	Pref. Wenceslau Borini	2690	Canta Galo	89163-026
	SESI Ibirama - 2024	Ibirama	Rua	XV de Novembro	234	Centro	89140-000
Centro Norte	ADAMI Caçador – 2007	Caçador	Rua	Henrique Julio Berger	135	Berger	89500-000
Centro Oeste	BRF Campos Novos – 2015	Campos Novos	Rodovia	BR 282	KM 348 Bloco 01		89620-000
	SESI Joaçaba – 213	Joaçaba	Rua	Tiradentes	214	Central	89600-000
Foz do Itajaí	SESI Itajaí - 211	Itajaí	Avenida	Cel. Marcos Konder	496	Centro	88301-300
Litoral Sul	ENGIE Tubarão - 290	Tubarão	Rua	Lauro Muller	1020	Centro	88705-100
Norte Nordeste	SESI Joinville – 214	Joinville	Rua	Ministro Calógeras	157	Bucarein	89202-207

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

	TUPY – 289	Joinville	Rua	Albano Schmidt	3605	Boa Vista	89227-701
	WHIRLPOOL - 286	Joinville	Rua	Dona Francisca	7173	Zona Industrial	89219-900
Oeste	PARATI – 298	São Lourenço do Oeste	Travessa	Luiz Zambonin	492, sl 2	São Francisco	89990-000
	SESI Pinhalzinho - 261	Pinhalzinho	Rua	João Pessoa	S/N	Panorama	89870-000
Serra Catarinense	SESI Lages – 215	Lages	Rua	Campos Salles	1588	Gethal	88520-290
	SESI Otacílio Costa – 288	Otacílio Costa	Rua	Vinicius de Moraes	219	Pinheiros	88540-970
Sudeste	SEDE - 2043	Florianópolis	Rodovia	Admar Gonzaga	2765	Itacorubi	88034-001
	ENGIE Florianópolis – 209	Florianópolis	Rua	Paschoal Apóstolo Pítsica	5064	Agronômica	88025-255
	São José – 209	São José	Rua	Farroupilha	150	Campinas	88117-110
	SEBRAE Fpolis - 2048	Florianópolis	Rodovia	SC 401, Km 01		João Paulo	88030-000
	Palhoça – 2020	Palhoça	Avenida	Rio Branco	11	Centro	88130-101
Sul	SESI Criciúma – 208	Criciúma	Rua	Marechal Deodoro	234	Centro	88801-100
Vale do Itajaí	SESI Blumenau – 202	Blumenau	Rua	Itajaí	3434	Vorstadt	89015-207
	SESI Indaial – 2019	Indaial	Avenida	Pioneiros	398/399	Centro	89080-012
Vale do Itajaí Mirim	SESI Brusque – 203	Brusque	Rodovia	Antônio Heil	Km 23	Limoeiro	88352-502

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Vanessa Nazario Cardoso - Business Leader II

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

ANEXO II – TABELA DE REQUISITOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1958/2021/SESI/SC

1. Detalhamento da necessidade	
1.1.	O sistema deve prever gestão e controle de acesso nos respectivos produtos da Linha de Atividade Física & Saúde do portfólio do SESI/SC, entre estes: Academias, Academias Funcionais e Clube de Atividade Física. Obs.: Será necessária compatibilidade com os fabricantes de catraca Top Data, Henry e CQS (conforme detalhamento do item 10.1).
1.2	O sistema deverá permitir a visualização, a geração de informações e análise de dados de cada filial/unidade e de toda a rede, com parametrização de grupos de níveis de usuários para acesso específico a cada filial/unidade, grupo de filiais e toda a rede, assim como o acesso a visualização do nível de informação e dos indicadores disponíveis.
1.3.	Prover o controle efetivo do uso e acesso às informações e recursos da aplicação, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos, por meio do uso de níveis de permissões de acesso, parametrizado por grupos de usuários.
1.4.	Permitir a configuração da aplicação, conforme necessidade a ser identificada pela CONTRATANTE, para geração de registro de log a cada ocorrência de inclusão, alteração ou exclusão de qualquer informação na aplicação, informando data, horário, evento executado e o responsável pelo evento. Alguns dos processos a serem auditados, são:
	1.4.1. Caixa
	1.4.2. Cadastros
	1.4.3. Matrículas
	1.4.4. Contratos
1.5.	Todos os relatórios deverão ter opção de visualização em tela, caso o operador não deseje imprimir. Possibilitar que os relatórios possam ser exportados para, no mínimo, os seguintes formatos:
	1.5.1. XLS ou XLSX: Planilha do Microsoft Excel, compatível com as versões 2003, 2007 e superiores.
	1.5.2. PDF: Documento em Formato Portável (Portable Document Format) passível de leitura em utilitário Adobe Acrobat Reader versão 6.0 ou superior.
1.6.	O sistema deverá controlar o acesso às filiais/unidades via catracas com autenticação biométrica, senha (via teclado e código de barras) ou reconhecimento facial. No momento da autenticação o sistema deverá identificar o aluno, registrar a frequência (presença) e automaticamente validar as situações abaixo, na respectiva ordem, para que ele tenha acesso às dependências da academia.
	1.6.1. Regularmente matriculado
	1.6.2. Inadimplência
	1.6.3. Validade dos exames médicos / documentos
	1.6.4. Horário contratado
1.7.	No caso da indisponibilidade dos hardwares de controle de acesso, o sistema deverá permitir o registro manual da frequência do aluno/cliente (presença).

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

2. Cadastros básicos	
2.1.	Possuir módulo que permita cadastrar os planos de serviços e seus respectivos valores, com os respectivos campos mínimos: - Nome do Plano - Código do Plano - Valor do Plano por período - Planos (flexibilidade de planos por períodos) - Capacidade Máxima de alunos
2.2.	A aplicação deve identificar a respectiva Unidade SESI (Filial), com os respectivos dados mínimos: - Nome da Filial/Unidade - Código da Filial/Unidade (número da unidade de atendimento); - CNPJ - Endereço completo - E-mail - Telefone - Número do registro Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Educação Física — CREF - Nome do Responsável técnico, número do CREF e seus respectivos substitutos
2.3.	A aplicação deve permitir o vínculo do plano de serviços cadastrados na filial/unidade por: - Modalidades - Turmas - Horários - Agenda
2.4.	Permitir o cadastro da capacidade máxima de alunos por agenda (turmas/horários/modalidades), para gerenciamento da taxa de ocupação das respectivas turmas, modalidades e horários.
2.5.	A aplicação deve permitir o cadastro de Empresas Clientes, com os respectivos dados mínimos: - Razão Social - CNPJ - Inscrição Estadual - Endereço Completo (Rua, Bairro e Complemento, Cidade, UF) - CEP - Telefone (Comercial, Celular) - E-mail
2.6.	A aplicação deve permitir o cadastro de Classificação de alunos, com o seguinte campo mínimo: - Nome da Classificação
2.7.	A aplicação deve permitir o cadastro de clientes (pessoa física) com respectivos dados mínimos: - Tipo de cliente (Titular ou Dependente); - Classificação (necessário cadastro de classificação de cliente) - Nome completo - CPF - Gênero - Data Nascimento - Telefone (Residencial, Comercial, Celular) - E-mail - Endereço Completo (Rua, Bairro e Complemento, Cidade, UF e CEP)

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

	- Responsável Financeiro (CPF ou CNPJ) quando cliente for menor de idade - Nome da empresa onde trabalha (Quando Dependente, vincular a Empresa cadastrada do Titular) - CNPJ da empresa onde trabalha - Informações de contato de emergência (nome, telefone, e-mail)
2.8.	A aplicação deve possuir mecanismos visando evitar a duplicidade de registros (Cadastro de Empresas via CNPJ e de Alunos via CPF).
2.9.	A aplicação deve permitir o cadastro de Convênios e Contratos (Pessoa Jurídica) e realizar seu vínculo aos respectivos alunos matriculados.
3. Matrícula	
3.1.	A aplicação deve efetivar a matrícula do aluno, com, no mínimo, as seguintes características: - Seleção de Aluno previamente cadastrado (confirmar correto preenchimento de todos os itens relacionados - Seleção de plano de serviços escolhido pelo cliente - Valor da Taxa de Matrícula - Valor do Plano de serviços adquirido, de acordo com a modalidade, turmas e horários vinculados ao plano e de acordo com tabela preços - Selecionar o Convênio / Contrato (para contrato CNPJ); - O sistema deverá imprimir um contrato de prestação de serviços para Pessoa Física - O sistema deverá enviar contrato de prestação de serviços para pessoa física em formato digital e formalizar aceite eletrônico do cliente.
4. Controle financeiro	
4.1.	A aplicação deve permitir os seguintes tipos de cobrança: - Dinheiro - Cheque - Cartão Débito - Cartão Crédito - Pagamento por recorrência - Ambiente para pagamento online - Boleto Bancário (apenas recebimento, a Geração de boleto é via ERP do SESI/SC)
4.2.	Todos os recebimentos gerados em um período devem ser registrados e deve haver um fechamento da movimentação financeira (fluxo de caixa). O período de fechamento deve ser diário.
4.3.	Deve haver um comprovante (Recibo) que será repassado ao aluno, onde fique identificado o serviço prestado, valor cobrado, data e local de atendimento.
4.4.	Permitir as seguintes consultas: - Visualizar o fluxo de caixa de forma sintética ou analítica por usuário do sistema - Visualizar o fluxo de caixa de forma sintética ou analítica com filtros por período, usuários e geral - Emissão de relatório de caixa conforme filtros de seleção por período, usuários e geral, com visualização em tela e geração de arquivo pdf para impressão.
4.5.	Gerar relatórios de inadimplência, prazo médio de recebimento, valores vincendos e outros.
4.6.	Permitir a impressão de recibos numerados sequencialmente por Academia.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

4.7.	A aplicação não deve permitir a exclusão de recibos, apenas seu cancelamento. Deve existir um relatório destes cancelamentos com respectivos motivos. Os números de recibo não devem ser reaproveitados.
4.8	Disponibilizar ajuste de permissões para concessão de descontos por usuários do sistema em um plano de serviços (deverá ser parametrizável o nível de autorização).
5. Anamnese e Avaliação da Aptidão Física	
5.1.	A aplicação deve contemplar uma agenda onde serão organizados datas e horários das avaliações de cada cliente (aluno).
5.2.	Possibilitar definir os professores por distintos referenciais: horário e agenda.
5.3.	Armazenar todo o histórico de avaliações agendadas, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as avaliações agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas.
5.4.	A aplicação deverá conter ficha de anamnese de saúde, que permita identificação do estado de saúde atual do cliente, seu histórico de saúde, a identificação de riscos à saúde, entre outras informações que permitam identificar parâmetros de atenção e restrição à prescrição do programa de exercícios.
5.5.	A aplicação deverá conter os seguintes registros mínimos de testes e avaliações da aptidão física relacionada à saúde: - Frequência Cardíaca de Repouso - Pressão Arterial em Repouso - Peso Corporal (Kg) - Estatura (m) - Dobras Cutâneas (mm) - Perímetros (cm) - Diâmetros (cm) Deve permitir e apresentar cálculo de variáveis antropométricas e de composição corporal, como: - % de Gordura Corporal - % de Massa Magra - Índice de Massa Corporal (IMC) utilizando-se de protocolos validados em base científica
5.6.	A aplicação deverá conter testes e avaliações capazes de mensurar a Aptidão Cardiorrespiratória: - Apresentar protocolos de avaliação da aptidão cardiorrespiratório validados com base científica
5.7.	A aplicação deverá conter testes e avaliações capazes de mensurar Força e Endurance Muscular para membros superiores (MMSS) e para membros inferiores (MMII). - Apresentar protocolos de avaliação de Força Muscular validados com base científica, como por exemplo: Teste de 1RM, Teste Muscular Manual, Salto Horizontal Unipodal, Flexão de Braços, Puxada em Suspensão na Barra, entre outros.
5.8.	A aplicação deverá conter teste e avaliações capazes de mensurar Flexibilidade para membros superiores (MMSS) e para membros inferiores (MMII).
5.9.	A aplicação deverá conter protocolo para registros de Avaliação Postural.
5.10.	A aplicação deverá emitir relatório individual com resultados das Avaliações de Aptidão Física relacionada à saúde, seus comparativos quando houver mais de uma avaliação registrada ao cliente, classificando cada resultado da avaliação dentro de parâmetros de referência.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

5.11.	A aplicação deve possibilitar o envio do relatório de avaliação da aptidão física ao e-mail do cliente (Aluno) ou acesso via aplicativo móvel.
5.12.	A aplicação deverá permitir a visualização em tela e impressão de todos os relatórios de avaliação individuais.
5.13.	A aplicação deverá permitir a visualização em tela e impressão de todos os relatórios de avaliação consolidados (geral - todas as avaliações geradas pelo sistema).
5.14	A aplicação deve possibilitar consulta do histórico de avaliações, de forma comparativa, via aplicativo do aluno.
6. Prescrição do Treinamento	
6.1.	A aplicação deve possuir banco de dados com exercícios, equipamentos, materiais e acessórios pré-cadastrados.
6.2.	A aplicação deve permitir cadastro: - Exercícios com suas respectivas descrições, objetivos, classificação e imagem (foto ou vídeo) - Equipamentos, acessórios
6.3.	A aplicação deverá permitir a elaboração de programas de treinamento (periodização) e gerar ficha de treino por aluno.
6.4.	Todas as fichas de treinos e programas de treinamento deverão estar vinculadas a um profissional de educação física responsável.
6.5.	A ficha de treino deverá conter, no mínimo: - Nome do aluno - Número do programa - Data prevista de Início do programa e fim do programa - Nº de sessões previstas para o programa - Tipo de programa - Objetivo do programa - Identificação do Treino: ex. Treino A, B, C - Número dos exercícios - Nome dos exercícios - Quantidade de séries - Número de repetições - Carga: Peso (Quilogramas) ou tempo (minutos) - Duração dos intervalos - Velocidade de execução - Tempo de execução - Observações
6.6.	A aplicação deve permitir o cadastro e armazenamento de programas de treino dos alunos: - Planejado, ativo e realizado (finalizado) - Deve identificar assim que finalizado o período do treino ativo (sessões ou período) e automaticamente torná-lo inativo, ativando o programa de treino planejado no respectivo sequenciamento - Manter o histórico dos treinos realizados pelo cliente para análise periódica da equipe técnica.
6.7.	O sistema deve possibilitar que o treino elaborado seja impresso pelo aluno.
6.8.	A aplicação deve permitir que o treino elaborado seja consultado em terminal com monitor de vídeo e impresso. Tipos de impressão:

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

	- Impressora jato de tinta - Impressora laser - Impressora Não-Fiscal térmica
6.9.	A aplicação deve possibilitar consulta do programa de treinamento pelo aplicativo do aluno.
7. Relacionamento com o cliente	
7.1.	Possuir indicadores para avaliação de risco de evasão de alunos.
7.2.	Permitir o envio de mensagens via aplicativo, SMS, e-mail ou outra forma de comunicação digital para realização de campanhas e fidelização de alunos.
7.3.	Permitir a parametrização de gatilhos por eventos: - Aniversariantes - Ausentes (por dias e períodos) - Matrículas novas - Cancelamento de contrato - Renovação de contrato - Contratos próximos ao vencimento - Ex-alunos
7.4.	Permitir a geração e envio automatizado de pesquisa de satisfação, à base de clientes cadastrados no sistema.
7.5.	Permitir que o aluno/cliente envie comunicados/registros de reclamações, sugestões, recomendações, elogios, via aplicativo móvel e/ou área do cliente (web). - Os registros realizados pelo aluno/cliente deverão estar disponíveis para acesso aos respectivos usuários cadastrados do sistema, para as devidas tratativas e retornos; - Aplicação deve permitir gerenciamento das ocorrências enviadas pelos alunos/clientes; - Aplicação deve disponibilizar indicadores de monitoramento dos registros de ocorrências emitidos pelos clientes. - As reclamações, elogios ou sugestões deverão ser enviadas por e-mail e/ou por mensagem no APP para o(s) responsável(eis) (Gestor (es)) de cada unidade. - Permitir que o cliente tenha o acompanhamento das tratativas de suas reclamações ou sugestões, via ambiente do aluno (web e/ou APP). - Enviar e-mail e/ou mensagem via APP ao aluno quando da conclusão da reclamação ou sugestão for realizada.
7.6.	Exibir a carteira de alunos, permitindo uso de filtros por situação financeira, data de matrícula, vencimento de contrato, frequências, planos.
7.7.	Gerenciar contatos para equipe de vendas, com apresentação de indicadores de resultados.
8. Filtros de consulta de informações e indicadores dos clientes	
8.1.	Consulta de registros de exames médicos — vencidos, próximos ao vencimento e dentro da validade.
8.2.	Consulta de registros de avaliação física — vencidos, próximos ao vencimento e dentro da validade.
8.3.	Consulta de registros de programas e Ficha de Treino — vencidos, próximos ao vencimento e dentro da validade.
8.4.	Consulta de registros de frequência de alunos em determinados horários, dias e períodos.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

8.5.	Consulta de registros de contratos vencidos, próximos ao vencimento e dentro da validade, renovados, novos, retornos.
8.6.	Consulta de registros de conversão de vendas.
8.7.	Consulta de registros de ticket médio.
8.8.	Consulta de registros de evasão (registro de motivos opcional) ou retenção.
8.9.	Consulta de aniversariantes do período.
8.10.	Consulta de registros de inadimplência de alunos.
9. Relatórios (Impressão e visualização em tela)	
9.1.	O sistema deverá conter a funcionalidade de consulta a de relatórios analíticos e gráficos (relatórios dinâmicos).
9.2.	Relatórios sintéticos por CNPJ devem conter: Filtros básicos - Por Convênio/contrato - Por Classificação do Aluno - Por Período - Por Horário de utilização Informações mínimas de Contratos CNPJ: - Todos os contratos - Contratos ativos - Contratos novos - Contratos encerrados - Contratos cancelados - Contratos renovados - Situação financeira
9.3.	Relatórios sintéticos por CPF devem conter: Filtros básicos - Por Convênio/contrato - Por Classificação do Aluno - Por Horário de utilização - Por Período - Plano - Frequência Informações mínimas do Aluno (CPF): - Todos os contratos - Contratos ativos - Contratos novos - Contratos encerrados - Contratos cancelados - Contratos renovados - Situação financeira
9.4.	Relatórios sintéticos e analíticos de Gestão do Negócio devem conter: Filtros básicos: - Por Convênio/contrato - Por Classificação do Aluno - Por Período - Por Horário de utilização Informações básicas: - Ativos e Inativos (Titulares e dependentes) - Nome da empresa onde trabalha - Taxa de Evasão ou Taxa de retenção

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

	- Relação de alunos evadidos - Ticket médio - Vendas por período - Vendas por planos - Vendas Canceladas - Frequência por dias da semana e período - Número de matrículas renovadas - Número de novas matrículas - Número de matrículas canceladas - Número de matrículas encerradas - Número de alunos por professor - Situação Financeira dos alunos (inadimplência)
9.5.	Dados Financeiros: Filtros básicos: - Por Convênio/contrato - Por Classificação do Aluno - Por Período - Por Horário de utilização - Por tipo de pagamento - Por Plano Informações mínimas: - Fechamento de caixa por usuário com recibos sequenciais por filial/Unidade - Relação de recibos cancelados com descrição do motivo - Inadimplência sintético e analítico
9.6.	Avaliação da aptidão física, deve conter: - Dados pessoais - Data da avaliação - Frequência cardíaca de repouso - Pressão arterial de repouso (com classificação de referência) - Peso e Estatura - Índice de Massa Corporal (IMC) (com classificação de referência) - % gordura (com classificação de referência) - % massa magra (com classificação de referência) - Perímetros
9.7.	Avaliação da aptidão física, poderá conter: - Aptidão Cardiorrespiratória (com classificação de referência) - Resultado avaliação de Força (com classificação de referência) - Resultado avaliação de Endurance Muscular (com classificação de referência) - Resultado avaliação de Flexibilidade (com classificação de referência) - Diâmetros - Indicadores de composição corporal
9.8.	A aplicação deverá consolidar relatórios individuais comparativos entre as avaliações realizadas (Manutenção de histórico de avaliações). Ex: Apresentar resultados da 1°, 2°, 3°...n no mesmo formulário relatório (comparativo)
9.9.	Emissão da ficha de treino com os seguintes dados básicos: - Nome do aluno - Número do programa - Data do Início do programa e Fim do programa - Nº de sessões do programa - Objetivo do treino - Identificação do Treino: ex. Treino A, B, C, ... - Número dos exercícios - Nome dos exercícios - Quantidade de Séries - Número de repetições - Carga: Peso (Quilogramas) ou tempo (minutos) - Duração dos intervalos

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

	- Velocidade de execução - Observações
10. Documentação	
10.1.	Manter documentação das funcionalidades da solução atualizada e disponível para os usuários no próprio sistema.
10.2.	Deverá possuir tutoriais para suporte aos usuários (guias rápidos para consulta).
10.3.	A empresa fornecedora do sistema deverá disponibilizar ambiente de acesso on-line à base de conhecimento, este deverá estar sempre disponível e ser constantemente atualizado com conteúdos técnicos e as melhores práticas do mercado. Os conteúdos da base de conhecimento poderão apresentar artigos, textos, videoaulas, e-books ou outros materiais relacionados à área de negócio.
11. Controle de Acesso	
11.1.	O sistema deve permitir o controle de acesso físico através de hardware (via catraca ou trava magnética de porta): - Biometria (impressão digital) - Teclado numérico (senha) - Código de barras - Identificação Facial OBS: O sistema deve ser homologado para as catracas dos fabricantes abaixo devido à existência destes equipamentos em algumas unidades do SESI-SC: - Henry 8X Argos; - Henry 8X Semi-Eletrônica; - Henry Primme Acesso; - Henry Super Fácil; - Henry 7X; - CQS TCP/IP; - Top Data Inner Plus TCP/IP; - Top Data Inner Serial.
11.2.	As regras de acesso devem ser obedecidas conforme descrito no item 1.6.
11.3.	O sistema deve auditar (log) todo tipo de liberações de acesso realizadas pela equipe técnica.
11.4.	O sistema deve permitir a parametrização de período de tolerância de acesso quanto ao vencimento da mensalidade.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1958/2021/SESI/SC

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, E Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A digitar a entidade da FIESC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **Digite o número do CNPJ** , neste ato, representada por **Digite o nome do colaborador responsável**, e **Digite a empresa terceira**, pessoa jurídica com sede na cidade de Digite Cidade da empresa terceira no Estado de **Digite estado da empresa terceira**, inscrita no CNPJ sob o nº **Digite CNPJ da empresa terceira**, neste ato, representada por Telmo Ferreira Pereira, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES,** cujo objeto é **Digite as informações do serviço**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL", *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pendrives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**", as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceitos, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA.**

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 **A PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES.**

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade , **Dia** de **Mês** de 20**XX**.

SESI

_____

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [__.___.___/____-__]

TESTEMUNHA

_____

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

EMPRESA TERCEIRA

_____

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1958/2021/SESI/SC

Declaramos que os requisitos que não forem objeto de apresentação, mediante amostra técnica, estão **integralmente atendidos** pela solução apresentada, e possibilitam a Operação e Gestão dos Serviços em Atividade Física & Saúde de acordo com as especificações descritas neste Edital.

Data:

Nome da empresa e nome do **representante legal**

Assinatura do **representante legal** da licitante

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1958/2021/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**		**Unidade**	**Qtd estimada**	**Qtd estimada anual**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total anual (R$)**
1	Custo de Implantação por Unidade		Licenças	26	26		
Item	**Descrição**		**Unidade**	**Qtd estimada**	**Qtd estimada anual**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total anual (R$)**
2	Mensalidade de suporte técnico, manutenção e atualização de versão	1 a 500 vidas/contratos ativos	Por licença / mês	22	264		
3	Mensalidade de suporte técnico, manutenção e atualização de versão	Acima de 501 vidas/contratos ativos	Por licença / mês	04	48		
Item	**Descrição**		**Unidade**	**Qtd estimada anual**		**Preço unitário (R$)**	**Preço total anual (R$)**
4	Capacitação e treinamento remoto de usuários		Hora (sob demanda)	100			
5	Customizações e outros: Desenvolvimento			600			
6	Desenvolvimento, implementação e testes das integrações citadas no item 4.9. A confirmação de entrega será mediante aceite da CONTRATANTE.		Pacote	01			
PREÇO GLOBAL DO LOTE (R$)							

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF		RG	
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do representante legal

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -
sesisc.org

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1958/2021/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal (nome)_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida pelo_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

_____
Assinatura do representante legal

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1958/2021/SESI/SC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Licença de uso e manutenção, suporte, evolução e hospedagem da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE das unidades do SESI/SC, na modalidade de software como serviço (SAAS).		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R$)		(.....)	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/2021 - Término: XX/XX/2022	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital Licitatório;

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br

b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
c) Proposta Comercial;
d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Saúde e Segurança - GESAS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES
As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no Termo de Referência, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br

e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo 1º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

Parágrafo 2º - Os preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 4.1.9 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os seguintes dados:

Serviço Social da Indústria – SESI/SC – Departamento Regional
CNPJ: 03.777.341/0001-66
Inscrição Estadual: 250.363.968
Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP: 88034-001.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

a) Má qualidade na prestação dos serviços;
b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS
Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS
Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE
Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL
Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE
As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará o CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br

grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO
Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO
Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br

PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**		**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Quantidade Estimada Anual**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Estimado Anual (R$)**
1	Custo de Implantação por Unidade		Licenças	26			
2	Mensalidade de suporte técnico, manutenção e atualização de versão	1 a 500 vidas/contratos ativos	Por licença / mês	22 mensal	264		
3	Mensalidade de suporte técnico, manutenção e atualização de versão	Acima de 501 vidas/contratos ativos	Por licença / mês	04 mensal	48		
4	Capacitação e treinamento remoto de usuários		Hora (sob demanda)	100			
5	Customizações e outros: Desenvolvimento			600			
6	Desenvolvimento, implementação e testes das integrações citadas no item 4.9. A confirmação de entrega será mediante aceite da CONTRATANTE.		Pacote	01			
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (R$)							

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br

Anexo 2 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O Serviço Social da Indústria, com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, doravante denominado simplesmente SESI/SC e xxxxxxxxxEmpresaxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como PARTES, ou individualmente como PARTE, ou, ainda, como PARTE REVELADORA, quando se tratar do SESI/SC revelar informações confidenciais, ou PARTE RECEPTORA, quando se tratar da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx tomar conhecimento das informações confidenciais da outra PARTE.

CONSIDERANDO que, em razão do Contrato Principal a ser celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, as mesmas terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as PARTES, cujo objeto é a *Licença de uso e manutenção, suporte, evolução e hospedagem da SOLUÇÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE das unidades do SESI/SC, na modalidade de software como serviço (SAAS),* mediante condições estabelecidas pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES acima qualificadas, celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ("Termo"), acordo vinculado ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, em razão do Contrato Principal a ser celebrado entre as PARTES, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.
1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela PARTE REVELADORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
2.1 As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, devendo ser tratada como informação sigilosa.
2.2 Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à PARTE RECEPTORA, pela PARTE REVELADORA, contendo-a ou não a expressão "CONFIDENCIAL". O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes,

nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a PARTE RECEPTORA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as PARTES.
2.3 Comprometem-se, outrossim, as PARTES a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do constante no Contrato Principal.
2.4 As PARTES deverão cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE
3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:
a. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da PARTE RECEPTORA;
b. Já esteja em poder da PARTE RECEPTORA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a PARTE RECEPTORA possa comprovar esse fato;
c. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
d. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a PARTE RECEPTORA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à PARTE REVELADORA, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1 A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela PARTE REVELADORA exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
4.2 A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da PARTE REVELADORA.
4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.
4.4 As PARTES comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.
4.5 A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da PARTE REVELADORA, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PARTE REVELADORA. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela PARTE RECEPTORA.
4.6 A PARTE RECEPTORA tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A PARTE RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.
4.8 A PARTE REVELADORA permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à PARTE RECEPTORA em função deste Termo.
4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
4.10 A PARTE RECEPTORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.
4.11 A PARTE RECEPTORA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
5.1 A PARTE RECEPTORA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela PARTE REVELADORA para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PARTE REVELADORA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a PARTE REVELADORA. Neste caso, a PARTE RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PARTE REVELADORA, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pela PARTE contratante no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as PARTES.
8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.
8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br

estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das PARTES na respectiva ocasião.
8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.
8.5 A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 As PARTES elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se este instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos representantes legais e testemunhas em fls.XX, estendendo os efeitos das assinaturas, aos anexos do contrato, por força do princípio da integralidade dos documentos eletrônicos.

Florianópolis, XX de xxxxxxxxxx de 2021.

Serviço Social da Indústria de Santa Catarina
Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - sesisc.org.br